



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

☒ Av. Cel. Marcos José de Leão n.º. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 ✉ camara@camarafeliz.rs.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES Nº 02/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a realização de sessões remotas da Câmara de Vereadores de Feliz

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE FELIZ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 18, III e § 2º, letra "b" do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Considerando a decretação de Bandeira Preta pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, prevista no DECRETO ESTADUAL Nº 55.766, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Considerando as restrições de funcionamento da administração pública, em especial as constantes no Anexo I do DECRETO ESTADUAL Nº 55.766, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Os vereadores Câmara Municipal de Feliz, no período em que durar a Bandeira Preta no município de Feliz, poderão exercer suas atividades remotamente, quando as atribuições da respectiva função pública admitirem esta modalidade de trabalho.

Art. 2º - A Mesa Diretora providenciará as medidas técnicas para disponibilização de tecnologia que viabilize a realização do trabalho remoto.

Art. 3º - As reuniões das comissões e as sessões plenárias poderão ser realizadas por meio de sessões telepresenciais, com uso de tecnologia que permita a discussão e votação remota, sem a presença física dos seus membros, ressalvada a obrigatoriedade de publicidade.

§ 1º Fica autorizado o uso de qualquer mecanismo tecnológico e meio virtual para a efetivação das sessões e suas votações.

§ 2º O vereador que não participar da sessão telepresencial por ausência de instrumentos ou mecanismos de votação, bem como por problema técnico na transmissão, terá sua falta considerada como justificada, desde que comunique a



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel. Marcos José de Leão n°. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@camarafeliz.rs.gov.br

impossibilidade, por qualquer meio, até o final da sessão.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feliz, 1º de março de 2021.

PEDRO VITOR MARTINI
PRESIDENTE

VALDECIR KRONITZKY
VICE-PRESIDENTE

HENRIQUE PETRY
PRIMEIRO SECRETÁRIO

JOSEANE HAHN
SEGUNDA SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

☒ Av. Cel. Marcos José de Leão n°. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 ✉ camara@camarafeliz.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução, proposto pela Mesa Diretora, tem por objetivo a realização de sessões remotas, através do uso de equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet).

A imposição das restrições decorrentes da Bandeira Preta, em virtude do agravamento da pandemia do Covid-19, decretada nos últimos dias pelo Governo do Estado faz com que seja possível somente a atividade presencial nesta Casa de Leis utilizando-se do trabalho de 25% de seus “trabalhadores”.

Desta forma resta inviabilizada a possibilidade de atingimento do quórum previsto na Lei Orgânica Municipal para as sessões ordinárias desta casa.

Por outra banda não há regulamentação de teletrabalho e/ou assemelhados no Regimento Interno desta Casa, o que impossibilita a adoção desta modalidade de trabalho para se evitar vícios no processo legislativo.

Desta forma, busca-se através deste Projeto de Resolução, viabilizar, de maneira paliativa, a realização de sessões remotas, evitando o cancelamento de sessões e possibilitando o andamento dos trabalhos desta Casa Legislativa.

Feliz, 2 de março de 2021.

PEDRO VITOR MARTINI
PRESIDENTE

VALDECIR KRONITZKY
VICE-PRESIDENTE

HENRIQUE PETRY
PRIMEIRO SECRETÁRIO

JOSEANE HAHN
SEGUNDA SECRETÁRIA